



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICO
CONTÁBIL OU CONTADOR.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) Técnico Contábil ou Contador, por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “06”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Legislativo Municipal;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS;
- f) Revisão Geral anual a mesma concedida aos servidores do Legislativo.

Art. 3º - Os contratos previstos no artigo anterior terão início a partir de janeiro de 2009 com duração de 01 (Um) ano podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias. -

Art. 5º - As normas que regerão a presente contratação serão determinadas por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 09 DE JANEIRO DE 2009.

Glacy Delis da Conceição Osório
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”